



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO n° 22/2020, PREGÃO PRESENCIAL n° 12/2020

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte, às 09 h (nove horas) deu-se início à sessão pública de Pregão Presencial n° 12/2020, tipo menor preço por item, processo licitatório n° 22/2020, cujo objeto é a **ata de registro de preços para a contratação de empresa para locação de espaço publicitário, para produção e veiculação de placas de outdoor**. Compareceram os membros da COPEL – Comissão Permanente de Licitação, o senhor Fabrício Facury Fidalgo (pregoeiro), José Donizete Ferreira, Felipe dos Santos Gasparoto, membros da equipe de apoio. Compareceu apenas a representante da empresa ORIUN PAINEIS LTDA EPP, CNPJ 04.851.658/0001-68, Sra. Marlúcia Aparecida Branquinho Celestino, RG n° 18.071.080-9. O Pregoeiro anunciou o início da sessão de credenciamento, nos termos do artigo VI da Lei 10.520/2002. Os envelopes foram rubricados pelos presentes. Procedeu-se ao **credenciamento** da representante da empresa presente, sendo esta credenciada. A documentação referente ao credenciamento foi rubricada por todos. Às 09h30 (nove horas e trinta minutos), na forma da Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/1993, encerrou-se a fase de credenciamento. Em ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a **Proposta de Preço** e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital n° 30/2020, aprovando a proposta apresentada pela Licitante. A proposta da única empresa presente foi no valor total de **R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)**, valor unitário por placa de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta), compatível com o preço de mercado. Ato contínuo, encerradas e esgotadas as possibilidades de obtenção de melhor proposta a Comissão Permanente de Licitações decidiu por unanimidade de seus membros pela aceitabilidade do preço. Passou-se, então, à fase de habilitação. Apurou-se que a documentação estava conforme o Edital n°30/2020, sendo a empresa habilitada. Foi aberto prazo para manifestação quanto à interposição de recurso, não ocorrendo nenhuma manifestação. Diante disso, estando o objeto conforme o Edital, o preço aceitável e a documentação de acordo com o Edital, o pregoeiro, nos termos do Inciso XX do artigo 4° da Lei 10520/2002, declarou vencedora do certame a empresa ÓRIUN PAINEIS LTDA EPP, CNPJ 04.851.658/0001-68. Nada mais havendo a relatar sobre a sessão pública, a Comissão encerra os trabalhos com a lavratura da presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da COPEL e pela representante da empresa presente. Os autos seguirão para apreciação da autoridade superior, para se assim entender e concordar, promover a homologação do certame. Esta Ata será extratada e publicada no site oficial da FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA, para conhecimento de todos os interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a Lei, ficando os autos desde já com vistas franqueadas aos interessados.

Fabrício Facury Fidalgo
Pregoeiro

Marlúcia Aparecida Branquinho Celestino
Oriun Paineis LTDA EPP

José Donizete Ferreira
Equipe de apoio

Felipe dos Santos Gasparoto
Equipe de Apoio